DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0053/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021

O Município de Juramento, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.017.368/0001-28, com sede administrativa na Avenida Antônio Maia Sobrinho, nº 43 – Centro, Juramento - MG, CEP: 39.590-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 689/2024 e exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para envio das propostas- via e-mail	**até 07/10/2026 até as 23h 59min** **Referência horário de Brasília/DF**
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**juramentolicitacao.mg@gmail.com**
Link do edital	**https://juramento.mg.gov.br/**

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente dispensa a Locação de rolo compactador destinado ao atendimento das demandas do Município, especialmente para a execução de serviços de manutenção, conservação e recuperação de vias urbanas e rurais, estradas vicinais e demais serviços de infraestrutura, proporcionando suporte às atividades de terraplenagem, compactação de solos e pavimentação necessárias à execução dos serviços públicos municipais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso/Edital de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2026:
101115.452.0029.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR
339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI
15000000 Ficha 537

3.0 –DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R$ 23.117,38 (vinte e três mil cento e dezessete reais e trinta e oito centavos) conforme levantamento de preços realizado mediante consulta a contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e pesquisa direta com fornecedor, em observância aos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2. Para composição do valor estimado, foram consideradas referências de preços obtidas por meio de consultas a contratações similares disponíveis no PNCP, bem como mediante pesquisa direta com fornecedor, devidamente registradas e anexadas aos autos do processo administrativo, servindo de base para a formação do preço estimado da contratação, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.0 – PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1- A presente dispensa de licitação ficará aberto por um período **DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site oficial da Prefeitura **https://juramento.mg.gov.br/ .** Todos os documentos solicitados deverão ser encaminhados ao e-mail: **juramentolicitacao.mg@gmail.com** nos prazos estabelecidos neste edital.
4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços via e-mail será até o **dia 07/10/2026 até as 23h 59min.**
4.1.2 **A empresa que ofertar a proposta de menor preço, deverá apresentar os documentos de habilitação, para análise, pelo e-mail juramentolicitacao.mg@gmail.com no prazo de 24 horas.**
4.1.3 – Justificativa para recebimento das propostas por e-mail:
Considerando que o Município de Juramento possui população inferior a 20.000 habitantes, fica dispensado da obrigatoriedade de utilização do Portal Nacional de

Contratações Públicas – PNCP para contratações diretas, nos termos do art. 176, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
Assim, o recebimento das propostas e documentos de habilitação será realizado por meio do e-mail institucional **juramentolicitacao.mg@gmail.com**, assegurando-se a rastreabilidade, segurança e transparência do procedimento por meio das seguintes medidas:
1-Os arquivos deverão ser enviados em formato PDF, preferencialmente assinados digitalmente, dentro do prazo previsto;
2-Será considerada para fins de comprovação da tempestividade a data e horário do recebimento do e-mail, com base no horário de Brasília/DF;
3- Os documentos recebidos serão inseridos no processo administrativo de forma organizada e autenticada digital ou fisicamente, garantindo a integridade do procedimento.

5.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
5.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
a) Proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos Administrativos, na forma da legislação vigente.
b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder Administrativa ou Judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal Nº 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº 746/2014 - TCU Plenário).
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou ainda penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/21.

6.0 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta Preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO por meio informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas

demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando. obrigatoriamente:
a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
6.4 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas
6.5 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela sua desclassificação
6.6. Os preços ofertados não poderão exceder aos valores unitários, constantes neste Edital.

6.7 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
6.7.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas de menor valor, será observado o disposto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se, sucessivamente, os seguintes critérios de preferência:
I – bens ou serviços produzidos no País;
II – bens ou serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;
III – bens ou serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
IV – bens ou serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social;
V – bens ou serviços produzidos ou prestados por microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.
6.7.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, a escolha se dará por sorteio público, registrado em ata, nos termos do §2º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.0-HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2– Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicilio da empresa licitante.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1– Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

7.3.2.– Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;

7.3.3– Prova de regularidade por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

7.3.4– Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

7.3.5– Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

7.3.6– Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 07 de junho de 2011);

7.3.7Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.8. Declaração conforme modelo do ANEXO III - Declaração Unificada de Conformidades.

7.4. Qualificação Técnica:

7.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, devidamente registrados em nome da empresa proponente.

8.0- SANÇÕES

8.1. Cometer infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
8.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
8.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
8.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.5. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
8.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;
8.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
8.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
8.12.O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
8.13. Advertência por escrito;
8.14. Multa;
8.15. Impedimento de licitar e contratar;
8.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.17.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.18. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato.
8.19. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
8.20.0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

8.21.30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de a Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Juramento, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
9.2.O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
9.3.A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
9.4. Após a classificação, será admitida a desistência da proposta apenas por motivo superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração.
9.5.O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III – Declaração unificada de conformidades
ANEXO IV – Minuta de contrato

Juramento/MG, 02 de outubro de 2026

Robson Corrêa Barbosa Vieira
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente dispensa a Locação de rolo compactador destinado ao atendimento das demandas do Município, especialmente para a execução de serviços de manutenção, conservação e recuperação de vias urbanas e rurais, estradas vicinais e demais serviços de infraestrutura, proporcionando suporte às atividades de terraplenagem, compactação de solos e pavimentação necessárias à execução dos serviços públicos municipais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Item nº	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO, TIPO CA-15 OU EQUIVALENTE, autopropelido, destinado à execução de serviços de compactação de solos, com peso operacional aproximado entre 6.400 kg e 6.600 kg, ou equipamento de desempenho equivalente, e largura útil de trabalho de aproximadamente 1.680 mm. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de funcionamento e ser disponibilizado com operador habilitado e devidamente capacitado. Serão de responsabilidade da contratada todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo fornecimento de combustível, operador, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, peças e demais componentes necessários ao funcionamento do equipamento, mobilização e desmobilização, transporte até o local de execução dos serviços e demais encargos e despesas decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus adicional para o Município.	Mes	01	R$ 23.117,38	R$23.117,38

1.2. A contratação compreende a locação de 01 (um) rolo compactador pé de carneiro vibratório, tipo CA-15 ou equivalente, pelo período de 01 (um) mês, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, apresentar características e desempenho compatíveis com as especificações exigidas e ser disponibilizado com operador habilitado e devidamente capacitado para sua operação.

1.4. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de combustível, operador, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, peças e demais componentes necessários ao adequado funcionamento do equipamento, sem qualquer ônus adicional para o Município.

1.5. Também serão de responsabilidade da contratada as despesas relativas à mobilização, desmobilização e transporte do equipamento até os locais indicados pela Administração, bem como todos os demais encargos necessários à adequada execução do objeto.
1.6. Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração Municipal, abrangendo vias urbanas e rurais, estradas vicinais e demais áreas que demandem serviços de compactação, conforme a necessidade e programação do Município.
1.7. A disponibilização do equipamento deverá ocorrer imediatamente após a formalização da contratação e emissão da respectiva ordem de serviço, permanecendo à disposição da Administração pelo período de 01 (um) mês.
1.8. A contratada deverá manter o equipamento em condições adequadas de funcionamento durante todo o período da contratação, responsabilizando-se pela realização dos reparos e manutenções necessários.
1.9. Na hipótese de ocorrência de defeito ou falha que impeça a utilização do equipamento, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para o Município, o reparo ou a substituição do equipamento por outro de características e desempenho equivalentes, de modo a não prejudicar a continuidade dos serviços.
1.10. Todos os custos necessários à integral execução do objeto deverão estar incluídos no preço contratado, inclusive operador, combustível, manutenção, peças, lubrificantes, transporte, mobilização, desmobilização, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar ao Município equipamento adequado para a execução de serviços de manutenção, conservação e recuperação de vias urbanas e rurais, estradas vicinais e demais serviços de infraestrutura**.** O rolo compactador é necessário para a adequada execução dos serviços de compactação de solos e materiais utilizados na recuperação e melhoria das vias, contribuindo para a qualidade, estabilidade e durabilidade das intervenções realizadas pelo Município. A locação do equipamento mostra-se necessária para atender à demanda existente, possibilitando a execução dos serviços de forma adequada e contínua, sem a necessidade de aquisição de equipamento próprio, considerando o caráter pontual da demanda e o período previsto de utilização. **.** A contratação contribuirá para a manutenção das condições de trafegabilidade das vias municipais e

estradas vicinais, permitindo o atendimento das necessidades de infraestrutura e o adequado funcionamento dos serviços públicos municipais. **.** Dessa forma, a contratação busca assegurar a disponibilidade temporária de equipamento compatível com as necessidades da Administração, pelo período de 01 (um) mês, garantindo condições adequadas para a execução dos serviços programados.

3. DA PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços compreenderá a disponibilização de 01 (um) rolo compactador pé de carneiro vibratório, tipo CA-15 ou equivalente**,** pelo período de 01 (um) mês**,** para atendimento das demandas do Município.
3.2. O equipamento deverá ser disponibilizado em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de operador habilitado e capacitado para sua operação.
3.3. A contratada será responsável pelo fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, peças, operador e demais insumos necessários ao adequado funcionamento do equipamento.
3.4. A execução dos serviços ocorrerá nos locais determinados pela Administração Municipal, conforme a necessidade dos serviços de manutenção, conservação e recuperação de vias urbanas, rurais e estradas vicinais.
3.5. A contratada deverá realizar o transporte, a mobilização e a desmobilização do equipamento até os locais indicados pela Administração, sem qualquer custo adicional para o Município.
3.6. Durante o período de execução, o equipamento deverá permanecer em condições adequadas de funcionamento. Eventuais falhas ou defeitos deverão ser solucionados pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.
3.7**.** A contratada deverá observar as orientações do fiscal do contrato quanto aos locais e serviços a serem executados, respeitadas as características e limitações técnicas do equipamento.
3.8. A prestação dos serviços terá início após a formalização da contratação e emissão da respectiva ordem de serviço, pelo período de 01 (um) mês, ou até o cumprimento integral do objeto, conforme o caso.

4.DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Conforme o art. 117 da nova lei de nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
4.2. Conforme o § 1º, do art. 117 da lei 14.133/2021, o fiscal do contrato anotará

em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.3. Conforme o § 2º do art. 117, da lei 14.133/2021, o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência.

4.4. Conforme o § 3º do art. Lei 14.133/2021, o fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5 FORMA DE PAGAMENTO

5.1. De acordo com o inciso III, do art. 141 da lei 14.133/2021, no dever do pagamento da administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;

5.1 A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da administração, exclusivamente em situações prevista em lei;

5.2 Não será permitindo pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, a execução de obras ou a prestação de serviços.

5.3 A CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, em até 30(trinta) dias, acompanhados de nota fiscal.

5.4 O pagamento será efetuado a CONTRATADA através de transferência bancaria diretamente na conta da empresa contratada, vedadas transferências para outras contas.

5.6 O pagamento será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do período de validade.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do

Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

f) **No caso de contratações para entrega imediata**, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, **e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em gera**l e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021**, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social (CRF) e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.**

g) Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

6.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Disponibilizar o rolo compactador nas condições, características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

6.2. Fornecer operador devidamente habilitado, capacitado e apto para operar o equipamento, responsabilizando-se por todos os encargos decorrentes da sua contratação.

6.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento de combustível, lubrificantes, peças, manutenção preventiva e corretiva e demais insumos necessários ao adequado funcionamento do equipamento.

6.4. Responsabilizar-se pelo transporte, mobilização e desmobilização do equipamento até os locais indicados pela Administração, sem qualquer custo adicional para o Município.

6.5. Manter o equipamento em perfeitas condições de uso e funcionamento durante todo o período da contratação, realizando, às suas expensas, os reparos e manutenções necessários.

6.6. Substituir ou reparar, sem ônus adicional para o Município, o equipamento que apresentar defeito ou falha que impeça ou prejudique a execução dos serviços.

6.7. Executar os serviços nos locais e conforme as orientações determinadas pela Administração, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade.

6.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.10. Cumprir as determinações do fiscal do contrato e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração relacionados à execução do objeto.
6.11. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária da contratada.
6.12. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer ou interromper a execução dos serviços.
6.13. Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do contrato e da proposta apresentada, respondendo pela qualidade e adequada execução dos serviços.

7. OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir a ordem de serviço e fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto.
7.2. Indicar os locais onde deverão ser realizados os serviços, de acordo com as necessidades do Município.
7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio do fiscal do contrato, verificando o cumprimento das especificações e condições estabelecidas.
7.4. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades, falhas ou defeitos identificados durante a execução dos serviços, para que sejam corrigidos.
7.5. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que estejam em conformidade com as condições contratadas.
7.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as condições e os prazos estabelecidos no contrato.
7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, sempre que solicitados pela CONTRATADA.
7.8. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.9. Receber e verificar a execução dos serviços, recusando aqueles que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
7.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência e o contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação

orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Juramento para exercício de 2026, conforme segue:
101115.452.0029.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR
339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI
15000000 Ficha 537

Juramento/MG, 02 de outubro de 2026.

Edivá Maia
Secretário Municipal de Obras

ANEXO II
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:0016/2026
PROCESSO Nº:053/2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Razão Social: CNPJ:
Endereço:
Telefone: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS
Banco: Agência: Conta:
Representante Legal: CPF:

Apresentamos nossa proposta para Locação de rolo compactador destinado ao atendimento das demandas do Município, especialmente para a execução de serviços de manutenção, conservação e recuperação de vias urbanas e rurais, estradas vicinais e demais serviços de infraestrutura, proporcionando suporte às atividades de terraplenagem, compactação de solos e pavimentação necessárias à execução dos serviços públicos municipais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Item nº	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO, TIPO CA-15 OU EQUIVALENTE, autopropelido, destinado à execução de serviços de compactação de solos, com peso operacional aproximado entre 6.400 kg e 6.600 kg, ou equipamento de desempenho equivalente, e largura útil de trabalho de aproximadamente 1.680 mm. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de funcionamento e ser disponibilizado com operador habilitado e devidamente capacitado. Serão de responsabilidade da contratada todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo fornecimento de combustível, operador, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, peças e demais componentes necessários ao funcionamento do equipamento, mobilização e desmobilização, transporte até o local de execução dos serviços e demais encargos e despesas decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus adicional para o Município.	Mes	01		

Valor Total da Proposta: R$... (...).

Validade da Proposta: _____ (___) dias, contados a partir da data de envio da presente Proposta.

Declaramos expressamente que nos preços propostos, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto.

_____, ____ de _____ 2026.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CONFORMIDADES - MODELO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório acima especificado, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, **DECLARA** que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. Não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;

3. Não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6. Cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Juramento/MG;

7. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e

que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

8. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

9. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;

10. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

11.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12. enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(somente na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).**

13. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, **(somente na hipótese do licitante estiver organizado em cooperativa).**

Local, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Representante Legal

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2026

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG, estabelecido na Avenida Antônio Maia Sobrinho, nº 43, Centro, Juramento/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.017.368/0001-28, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sr.ª MARLENE DE LOURDES SILVEIRA MOREIRA, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa inscrito no CNPJ n°, com sede, representada pelo Sr. inscrito no CPF nº e RG nº....., doravante denominado CONTRATADO, formalizam entre si o presente contrato que objetiva a contratação, pela CONTRATANTE, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente dispensa a Locação de rolo compactador destinado ao atendimento das demandas do Município, especialmente para a execução de serviços de manutenção, conservação e recuperação de vias urbanas e rurais, estradas vicinais e demais serviços de infraestrutura, proporcionando suporte às atividades de terraplenagem, compactação de solos e pavimentação necessárias à execução dos serviços públicos municipais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços terá início após a formalização da contratação e emissão da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, pelo período de 01 (um) mês, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) rolo compactador pé de carneiro vibratório, tipo CA-15 ou equivalente, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de operador habilitado e capacitado para sua operação.
2.3. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de combustível, operador, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, peças e demais insumos necessários ao adequado funcionamento do equipamento, bem como pelo transporte, mobilização e desmobilização.
2.4. Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração Municipal, abrangendo vias urbanas e rurais, estradas vicinais e demais áreas que necessitem de serviços de compactação, conforme a programação e necessidade do Município.
2.5. O equipamento deverá permanecer em condições adequadas de funcionamento durante todo o período da contratação, devendo a CONTRATADA providenciar, sem ônus adicional para o Município, o reparo ou a substituição do equipamento em caso de defeito que impeça a continuidade dos serviços.
2.6. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo responsável designado pela Administração, que poderá solicitar os ajustes necessários ao adequado cumprimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.
§1º. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as exceções previstas em lei.
§2º. Como condição para o pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar, no momento da liquidação da despesa, a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e junto ao FGTS, mediante apresentação das certidões atualizadas, conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Disponibilizar o equipamento objeto da contratação em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, atendendo integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.
4.2. Disponibilizar operador devidamente habilitado e capacitado para a operação do equipamento, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes de sua contratação.

4.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento de combustível, lubrificantes, peças, manutenção preventiva e corretiva e demais insumos necessários ao adequado funcionamento do equipamento.
4.4. Responsabilizar-se pelo transporte, mobilização e desmobilização do equipamento até os locais indicados pela CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional para o Município.
4.5. Manter o equipamento em condições adequadas de funcionamento durante todo o período contratual, realizando, às suas expensas, os reparos e manutenções necessários.
4.6. Providenciar o reparo ou a substituição do equipamento, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, sempre que apresentar defeito ou falha que impeça ou prejudique a execução dos serviços.
4.7. Executar os serviços nos locais indicados pela CONTRATANTE, observando as orientações do responsável pela fiscalização do contrato e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
4.8. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou operadores, quando comprovada sua responsabilidade.
4.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
4.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer ou interromper a execução dos serviços.
4.11. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
4.12. Cumprir integralmente as disposições deste contrato, do Termo de Referência e da proposta apresentada, respondendo pela adequada execução dos serviços

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. Emitir a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente e fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto.
5.2. Indicar os locais e serviços a serem executados, de acordo com as necessidades do Município.
5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do fiscal do contrato, verificando o cumprimento das condições e especificações estabelecidas.
5.4. Comunicar à CONTRATADA eventuais falhas, irregularidades ou defeitos constatados na execução dos serviços ou no funcionamento do equipamento, para que sejam adotadas as providências necessárias.

5.5. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços efetivamente prestados, após a verificação de sua regular execução.
5.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observados os prazos e as condições estabelecidos neste contrato.
5.7. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
5.8. Recusar a prestação dos serviços ou a utilização do equipamento quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
5.9. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato, do Termo de Referência e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:
101115.452.0029.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR
339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI 15000000 Ficha 537

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VINCULAÇÃO

7.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1**.** O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.
8.2. O presente contrato poderá ser alterado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.3. A CONTRATANTE poderá promover alterações quantitativas no objeto contratado, mediante acréscimos ou supressões, observados os limites e as condições estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. O contrato poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando configuradas as situações previstas no art. 137, observados o interesse público, a motivação do ato e os direitos da CONTRATADA assegurados pela legislação.
8.5**.** O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações nele estabelecidas ou antes do término de sua vigência, por ato unilateral da Administração ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.
8.6. A extinção do contrato observará, conforme a hipótese, os procedimentos, efeitos e consequências previstos nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1 O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser encerrado antecipadamente após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, para os casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Processo nº 00_____ Dispensa de Licitação nº 000_____ e a proposta do **Contratado.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas deste Termo de contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Juramento/MG, de 2026

Município de Juramento/MG
Marlene de Lourdes S. Moreira
Prefeitura Municipal
Contratante

Contratado